

ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Senhores Licitantes,

Visando comunicação futura entre o Pregoeiro e a licitante, solicitamos preencher o recibo de retirada do edital e remeter por meio do E-mail: cpl@tce.al.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

FRANCISCO JOSÉ PALETTA PICORELLI
Pregoeiro
Portaria 210/2016 – DOE-TCEAL 08/06/15

PROCESSO Nº TC- 6709/2016
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016-TERCEIRA CHAMADA.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social: _____

CNPJ nº. _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.tce.al.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura

ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016-TERCEIRA CHAMADA
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, prestação de serviços de lavagem de veículos, troca de óleos e filtros, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- 01. PREÂMBULO**
 - 02. DO OBJETO**
 - 03. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
 - 04. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
 - 05. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
 - 06. ENVELOPES E SUA DOCUMENTAÇÃO**
 - 07. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**
 - 08. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**
 - 09. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**
 - 10. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
 - 11. RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
 - 12. DA FORMA DE EXECUÇÃO**
 - 13. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**
 - 14. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**
 - 15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**
 - 16. DO CONTRATO**
 - 17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**
 - 18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
 - 19. DO PAGAMENTO**
 - 20. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**
 - 21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
 - 22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**
 - 23. DISPOSIÇÕES FINAIS**
- ANEXOS: I - TERMO DE REFERÊNCIA**

II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL, NOS TERMOS DO ART. 4º, INCISO VII, DA LEI Nº. 10.520 DE 17/07/2002

III - MODELO DE DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES, NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 (LEI Nº 9.854/99)

IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

VII - MINUTAS DOS CONTRATOS DOS LOTES I, II E III

VIII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

IX – PLANILHA E DADOS DA EMPRESA

ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2016-TERCEIRA CHAMADA
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

01. PREÂMBULO

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS**, doravante denominado TCE/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ-MF sob o n.º 12.395.125/0001-47, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela **Portaria 210/16**, publicada no Diário Oficial Eletrônico no dia 08 de junho de 2016, torna público aos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE (Maior Percentual de Desconto para o Lote I) e Menor Preço Global (Lote II e III)**, integralmente de conformidade com as regras estipuladas neste Edital, na Lei Federal 10.520/02 e Decretos Estaduais n.ºs 3.548/07, n.º 3.991/08 e n.º 1.424/2003 (alterado pelo Decreto Estadual n.º 4.054/08) e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações.

A sessão realizar-se-á às **10h (dez horas), horário local, do dia 21 de dezembro de 2016, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, (1º andar)**, situada no prédio sede do TCE/AL, Av. Fernandes Lima, n.º 1047, Farol, Maceió/AL, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações e condições contidas neste instrumento e seus anexos.

O presente certame e a contratação dele decorrente obedecerão, ainda, a Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e suas alterações.

Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas na Sede do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, (Setor de Licitação), no horário das 8h às 14h, até o dia que antecede à data do certame, e no Site do TCE/AL (www.tce.al.gov.br).

02. DO OBJETO

02.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis (**Gasolina Comum, Etanol e Diesel S10**), **óleos e filtros, com o serviço de troca incluso, e prestação de serviços de lavagem de veículos**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no **item 3** do Termo de Referência (Anexo I), deste Edital.

03. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

03.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA de acordo com as cláusulas contratuais, ou do instrumento que o substituir, e nos termos de sua proposta.

03.2. Enviar à CONTRATADA o modelo de requisição de abastecimento, bem como o modelo de requisição dos outros fornecimentos, previamente aprovado, e cartão de autógrafos.

03.3. Conduzir os veículos ao estabelecimento da CONTRATADA para efetuar o abastecimento, troca de óleo e troca dos filtros ou a prestação de serviço de lavagem.

03.4. Notificar a CONTRATADA da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

03.5. Manifestar-se, através do Gestor/Fiscal, formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e eventuais revisões dos contratos que dela venham a advir, bem como revisões de preços.

03.6. Não efetuar modificações de qualquer natureza nas especificações dos produtos, salvo em nos casos previstos na legislação aplicável.

03.7. Publicar o extrato do contrato, no Diário Oficial Eletrônico do TCE-AL.

- 03.8.** Efetuar o pagamento, no prazo e nas condições indicados neste Edital, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.
- 03.9.** Receber os produtos emitindo atesto de recebimento na nota fiscal/fatura.
- 03.10.** Verificar a qualidade dos produtos fornecidos em conformidade com as especificações técnicas exigidas neste Edital.
- 03.11.** Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.
- 03.12.** Fiscalizar para que, durante toda a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificações exigidas.
- 03.13.** Emitir a REQUISIÇÃO autorizadora do fornecimento e/ou serviço contratado.
- 03.14.** Fornecer o cartão de autógrafo com a assinatura do Diretor Geral.

04. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 04.1.** Fornecer abastecimento contínuo e ininterrupto da frota de veículos do Tribunal de Contas/AL.
- 04.2.** Entregar produtos de boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos por este Edital e pela legislação pertinente.
- 04.2.1.** Fornecer os combustíveis, dentro das especificações das normas da Agência Nacional de Petróleo - ANP.
- 04.2.2.** Entregar o **item 3 do Lote I (Diesel S10)**, no mesmo dia da solicitação, no Edifício Sede do TCE-AL, localizado na Av. Fernandes Lima, 1047, Farol - Maceió/AL.
- 04.3.** Prestar serviços de boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos neste Edital e pela legislação pertinente, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento da finalidade pretendida com a contratação.
- 04.4.** Arcar com todos os custos inerentes a entrega do **item 03 do Lote I** e com o serviço de troca referente aos itens do **Lote III**.
- 04.5.** Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a execução do objeto, sem qualquer ônus adicional ao TCE-AL.
- 04.6.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do trabalho a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 04.7.** Atender às recomendações dos fabricantes, bem como obedecer às normas da ABNT atinentes ao assunto.
- 04.8.** Somente aceitar requisições de modelos previamente aprovados, em original, devidamente assinadas pelo Diretor Geral, após a confrontação da assinatura com as do cartão de autógrafo que será fornecido pelo CONTRATANTE.
- 04.9.** Executar o objeto de acordo com as normas regulamentadoras relativas à segurança do trabalho.
- 04.10.** Apresentar ao TCE-AL, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o local de execução do objeto.
- 04.11.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do TCE-AL.
- 04.12.** Relatar ao TCE-AL toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto.
- 04.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto.
- 04.14.** Atender as solicitações do TCE-AL quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo Gestor/Fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do objeto.
- 04.15.** Assumir inteira responsabilidade pela perfeita entrega do objeto e cumprimento dos prazos e especificações técnicas aqui estabelecidas.

- 04.16.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do TCE-AL.
- 04.17.** Efetuar a troca, dentro do prazo estipulado, dos componentes que estiverem em desacordo com as especificações e condições aqui estabelecidas ou que apresentem algum vício, defeito ou incorreção de fabricação, sem qualquer ônus para o TCE-AL.
- 04.18.** Não subcontratar, em hipótese alguma, o objeto deste Edital.
- 04.19.** Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- 04.20.** Responder integralmente pelas perdas e danos que vier a causar ao TCE-AL ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TCE-AL, com fundamento no art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 04.20.1.** Não será responsabilizado por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado e justificado através de comunicação escrita.
- 04.21.** Responsabilizar-se pela qualidade dos combustíveis fornecidos e dos produtos utilizados, sob pena de responder pelos danos que venham a causar aos veículos do CONTRATANTE.
- 04.22.** Responsabilizar-se exclusivamente por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao TCE-AL.
- 04.23.** Responsabilizar-se exclusivamente por todos os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do fornecimento.
- 04.24.** Responsabilizar-se exclusivamente por todas e quaisquer obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja para a fiel execução do fornecimento. Não se vinculando ao TCE-AL, a qualquer título, nem mesmo solidariamente.
- 04.25.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13, e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).
- 04.26.** Manter durante toda a vigência do contrato das condições de habilitação.
- 04.27.** Cumprir com as demais obrigações previstas neste Edital, no Termo de Referência e nos eventuais contratos.
- 04.28.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto.
- 04.29.** Providenciar o encaminhamento dos veículos do CONTRATANTE para outro estabelecimento congênera, dentro do raio de limitação deste Termo de Referência, isto é, 05 (cinco) km da sede do CONTRATANTE, quando da falta de combustíveis em seu estabelecimento ou ocorrer qualquer outro problema que impossibilite o abastecimento, até que a situação do seu estoque seja regularizada, não cabendo quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

05. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 05.1.** Poderão participar as empresas interessadas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao(s) objeto(s) deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, desde que:
- 05.1.1.** Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o(s) objetos deste Pregão;
- 05.1.2.** Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;
- 05.1.3.** Em razão da relação **custo x benefício** da contratação e, em observância aos princípios da Economicidade e da Racionalidade, somente serão habilitados os licitantes que estejam localizados numa distância máxima de até **05 (cinco) Km** do Edifício Sede do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, localizado na Av. Fernandes Lima, 1047, Farol-Maceió/AL.

ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

05.2. Não serão admitidas nesta licitação as participações de licitantes:

05.2.1. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

05.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

05.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Tribunal de Contas/AL suspenso;

05.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e seja controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

05.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

05.3. As microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) participantes da presente licitação beneficiar-se-ão do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006.

05.4. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

05.4.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao TCE/AL, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

05.4.2. Uma empresa, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo TCE.

05.4.3. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

05.5. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao TCE/AL será elegível para participar deste processo licitatório.

06. ENVELOPES E SUA DOCUMENTAÇÃO

06.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e à habilitação deverão ser entregues em envelopes separados e deverão obedecer aos seguintes requisitos:

a) estar lacrados;

b) ser opacos;

c) estar identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("**Propostas de Preços**" e "**Documentos de Habilitação**"), na forma do exposto a seguir:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 6709/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016-TERCEIRA CHAMADA

DIA 21/12/2016, ÀS 10h (horário local)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ETANOL E DIESEL S10); LAVAGEM DE VEÍCULOS DO TRIBUNAL DE CONTAS/AL e TROCA DE ÓLEOS E FILTROS)

Identificação do Licitante: (Razão Social, fone, fax, email)

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 6709/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016-TERCEIRA CHAMADA

DIA 21/12/2016, ÀS 10h (horário local)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ETANOL E DIESEL S10); LAVAGEM DE VEÍCULOS DO TRIBUNAL DE CONTAS/AL e TROCA DE ÓLEOS E FILTROS)

Identificação do Licitante: (Razão Social, fone, fax, email)

06.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados no original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

06.2.1. A documentação exigida, no que couber, poderá ser apresentada através de impresso original, obtido via internet, desde que seja possível a confirmação, também pela internet, de sua autenticidade.

06.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

06.2.3. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão na inabilitação da licitante.

06.2.3.1. Os documentos que não consignarem em seu teor o prazo de validade, somente serão aceitos quando datadas de no máximo 60 (sessenta) dias da data de sua expedição.

06.2.4. Caso necessite de autenticação de qualquer documentos por Servidor da Administração, o licitante deverá apresentá-los no prazo máximo de 02 (duas) horas antes do início do certame.

06.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac. símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

06.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

06.5. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

06.6. DO ENVELOPE “1” – PROPOSTAS DE PREÇOS

06.6.1. A proposta deverá (ANEXO VI):

- a) Ser claramente formalizada;
- b) Ser apresentada em via única.
- c) Estar impressa em papel timbrado da licitante;
- d) Não conter emendas, rasuras ou entrelinhas;
- e) Estar em idioma português, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente;
- f) Estar devidamente assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal ou procurador do licitante;
- g) Conter além de outros esclarecimentos, que a seu critério entenda pertinentes, as seguintes informações:

g.1) Razão Social, CNPJ, endereço completo e atual da licitante e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver;

ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- g.2)** O nome do banco, número da agência e número da conta-corrente da licitante, para efeito da emissão de nota de empenho e respectivo pagamento;
- g.3)** A marca e o nome do fabricante do(s) produto(s) ofertado(s);
- g.4)** Preço unitário e total de cada item e preço total dos lotes, expresso em real, com no máximo duas casas decimais, em algarismos e por extenso;
- g.5)** Forma de fornecimento dos combustíveis, serviços de lavagem e troca de óleos e filtros: de acordo com solicitação feita pelo Gestor/Fiscal, nos moldes do **item “5”** do Termo de Referência;
- g.6)** Maior percentual de desconto oferecido para o Lote I e menor Preço Global para o Lote II e III;
- g.7)** A licitante deverá apresentar um único percentual de desconto a ser aplicado sobre o valor estimado do Lote I, que não poderá ser inferior a 2% (dois por cento);
- g.8)** Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua entrega;
- g.9)** Esclarecimento de que estarão inclusos, sob responsabilidade da licitante, todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, concernentes a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, impostos, taxas e outras de qualquer natureza, indispensáveis à perfeita e completa execução da prestação contratual de fornecimento;
- g.10)** Dados completos do representante da licitante, para o caso de assinatura de contrato, fazendo constar: nome, nacionalidade, estado civil, endereço, RG, CPF, cargo ou função que ocupa e telefone para contato.

06.6.2. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta prevalecerá o menor.

06.6.3. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

06.6.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

06.6.5. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

06.7. DO ENVELOPE “2” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

06.7.1. As empresas que desejarem participar do certame deverão apresentar de forma **COMPLETA** os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

a) Habilitação Jurídica:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual;

II - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;

III - Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a.1) Os documentos constantes nos subitem I e II não precisarão constar neste envelope se forem apresentados para o credenciamento neste Pregão.

ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a.2) Os licitantes, que por determinação legal das Juntas Comerciais, que estejam registrados deverão, obrigatoriamente, anexar cópias autenticadas, em todas as folhas, sob pena de inabilitação.

b) Qualificação Técnica:

I - Atestado ou declaração de capacidade técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante forneceu objeto compatível em características com o objeto da presente licitação.

II - Certidão emitida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e B combustíveis, conforme art. 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06/08/1997, onde certifica que a empresa encontra-se autorizada a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Portaria ANP nº 116, de 05/07/2000.

b.1) Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu.

c) Qualificação Econômico-Financeira:

I - Comprovação de capital social integralizado ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado do presente certame, caso participe de todos os lotes, ou, do valor estimado para o lote pretendido.

II - Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante;

III - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente (com firma reconhecida em Cartório e Declaração de Habilitação Profissional – DHP), contendo Termo de Abertura, Encerramento e Registro no órgão competente, extraídos do livro Diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios;

IV - As Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei, apresentarão cópias da publicação de:

IV.a) Balanço Patrimonial;

IV.b) Demonstração do Resultado do Exercício;

IV.c) Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos;

IV.d) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, incluída a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados;

IV.e) Notas Explicativas do Balanço;

IV.f) Cópia da Ata da Assembléia Geral Ordinária de aprovação.

V - Nomeados, pelos licitantes, os valores do Ativo Circulante, do Realizável a Longo Prazo, do Passivo Circulante, do Exigível a Longo Prazo e do Patrimônio Líquido, a comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

d) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- I** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II** - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede de licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;
- III** - Certificado de regularidade de situação perante o INSS (Certidão Negativa de Débito – CND);
- IV** - Certificado de regularidade do FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V** - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, Distrital domicílio/sede da licitante;
- VI** - Prova de inexistência de débitos não pagos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) do domicílio/sede da licitante.

e) Outros documentos:

- I** – Declaração de inexistência de fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração e que se compromete a comunicar a ocorrência de fato superveniente (ANEXO IV);
- II** – Declaração de atendimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, conforme requerido pelo art. 27, V da Lei 8.666/93, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos (ANEXO III).
- III** – Planilha e dados da empresa (Anexo IX).

06.7.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.

07. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

07.1. A licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro através de representante/preposto devidamente munido dos documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

07.2. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante/preposto que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

07.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos no original ou cópia regularmente autenticada:

- I** – Cópia nítida do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto;
- II** - Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura:
 - a)** Devendo estar acompanhada de documento(s) que comprove(m) a capacidade do subscritor em representar à licitante, sob pena de ficar impedida de participar da licitação;
 - b)** Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.

ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

III – Estatuto/Contrato Social, em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados, quando a pessoa credenciada for sócia e/ou proprietária.

07.4. A não apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá representante não credenciado de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa.

07.5. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

07.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, bem como que ele seja sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame.

08. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

08.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após sua abertura, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em Ata os nomes das licitantes:

- a)** Envelope nº 01 – Documentos da Proposta de preço, que deve estar lacrado;
- b)** Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, que deve estar lacrado;
- c)** Deverão ser entregues FORA de qualquer dos envelopes:

I - Declaração dando ciência de que cumpre os requisitos do Edital para o presente certame licitatório (ANEXO II);

II – Declaração, assinada por quem de direito, de elaboração independente de proposta, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE Nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça (ANEXO VIII);

III – Declaração firmada por contador, ou outro documento oficial, se for o caso, que a empresa se enquadra no limite de receita previsto para ser considerada Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, consoante incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 (ANEXO V).

8.1.1. As declarações constantes no subitem c, acima, devem estar acompanhadas de documento(s) que comprove(m) a capacidade do subscritor para tal, sob pena de ficar impedida de participar da licitação.

8.1.2. As declarações de que tratam o subitem “c” poderão ser produzidas de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante possua outorga de poderes para tal feito.

08.2. A licitante não será aceita no certame licitatório caso:

- a)** Os envelopes não estejam lacrados;
- b)** Não entregue todas as declarações exigidas neste Edital;
- c)** Não cumpra qualquer outra exigência constante neste Edital.

08.3. Tão logo tenham sido recebidos os envelopes e documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

08.4. Todos os envelopes apresentados por todas as licitantes deverão ter seus fechos rubricados pela Comissão e por todos os representantes das empresas.

ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

08.5. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

08.6. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

09. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

09.1 A proposta será claramente formalizada, apresentada em via única, impressa em papel timbrado da licitante, não contendo emendas, rasuras ou entrelinhas, em idioma português, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente. Será ainda devidamente assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal ou procurador do licitante.

09.2 No **Lote I**, será declarada vencedora a proposta com **maior percentual de desconto, que não poderá ser inferior a 2% (dois por cento)**.

09.2.1. Para fins de **análise das propostas**, o desconto será aplicado ao o valor médio de preços levantado pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, para o município de Maceió, no mês de publicação do Edital.

09.3. No **item 3 do Termo de Referência (Anexo I)**, nos **Lotes II e III** será declarada vencedora a proposta de menor preço por Lote, desde que esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e Termo de Referência.

09.4. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para fornecimento do objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos, desde que as respectivas propostas estejam de conformidade com as especificações solicitadas. Caso seja necessário, a sessão será interrompida para análise, pela equipe de apoio, dos aspectos técnicos do objeto cotado;

09.5. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

09.6. O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de Maior Percentual Desconto (onde se infere o menor preço para o Lote I e Menor Preço Global para o Lote II e III), e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

09.7. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, O Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subseqüentes que apresentarem os maiores descontos, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, já incluídas a de Maior Percentual de Desconto (Lote I) e Menor Preço Global (Lote II e III), qualquer que tenham sido os descontos oferecidos.

09.8. Para as licitantes classificadas, conforme estabelecido neste Edital será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos.

09.9. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação do vencedor, conforme art. 4º, incisos VIII e IX da Lei Federal nº 10.520/2002.

09.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

09.11. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de **Menor Preço (Maior Percentual Desconto para o Lote I) e Menor Preço Global para os Lote II e III.**

09.12 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

09.13 Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais, ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

09.14. Para efeito do disposto neste Edital, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo à adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se encontrem no intervalo estabelecido neste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

09.15. Na hipótese dos subitens **09.13** e **09.14**, caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não ofereça lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

09.16. O disposto no subitem **09.12** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

09.17 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

09.18. Sendo aceitável a proposta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

09.19. A licitante que apresentar documentação de habilitação incompleta ou incorreta, certidões vencidas ou que não comprovem a regularidade a que se destinam, será declarada inabilitada, com ressalvas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quanto à regularidade fiscal, na forma do art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

09.20. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências da habilitação, O Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame ou o lote pretendido.

09.21. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o Menor Preço Global (Lote II e III) e Maior Percentual de Desconto (Lote I).

09.22. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

09.23. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

09.24. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

09.25. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

09.26. No caso da licitante ser uma Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração da licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 147/2014, com vista à contratação.

10. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Sendo aceitável a proposta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

10.2. As Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições quanto a comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração da licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 147/2014, com vista à contratação.

10.3. Se a licitante desatender às exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração da proposta mais vantajosa que atenda ao Edital.

10.4. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação, caso não haja a interposição de recurso por parte das demais licitantes.

10.5. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

10.6. O envelope de habilitação que não for aberto durante a licitação deverá ser retirado junto a Comissão de Licitação no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis a contar da declaração da licitante vencedora, sob pena de inutilização.

10.7. Caso todos os licitantes sejam inabilitados, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

11. RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarado vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, que deverá ser registrada em ata.

11.1.1. Considera-se imediata a manifestação da intenção de recorrer realizada em até 10 (dez) minutos da declaração de vitória no certame.

11.1.2. A manifestação da intenção de recorrer não será admitida pelo Pregoeiro caso o licitante recorrente não indique expressa e sucintamente, no prazo indicado, o ponto em que se funda a contrariedade apresentada, bem como as razões mínimas que busquem convencer o Pregoeiro acerca da motivação.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada por parte da licitante acerca da sua intenção de recorrer implicará decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto licitado pelo Pregoeiro à licitante vencedora, com posterior encaminhamento do processo administrativo licitatório à autoridade competente para a Homologação do certame e decisão quanto à contratação.

ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.3. A licitante recorrente, tendo manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, deverá apresentar as razões do seu recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a todos vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, que estarão disponíveis na sala da Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta das 8h à 13h.

11.3.1. Os autos do processo administrativo licitatório permanecerão, desde a data da sessão pública, com vista franqueada às licitantes interessadas, devendo o TCE/AL e o Pregoeiro fornecer todas as informações e cópia dos documentos eventualmente solicitados.

11.3.2. A não apresentação ou a apresentação intempestiva de razões implicará o não conhecimento do recurso, salvo se a motivação mínima oferecida na sessão pública envolver matéria de interesse público, caso em que o recurso será considerado interposto.

11.4. Acerca do recurso interposto, que terá sempre efeito suspensivo do certame, o Pregoeiro poderá exercer juízo de retratação, reconsiderando a decisão recorrida.

11.4.1. O juízo de retratação feito pelo Pregoeiro, com a reconsideração da decisão recorrida, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Não exercido o juízo de retratação, o Pregoeiro encaminhará o recurso, devidamente instruído com as razões oferecidas para a não retratação, à autoridade superior, a quem competirá a decisão em definitivo, com a prévia oitiva da Procuradoria Jurídica deste Tribunal.

11.6. Decidido o recurso pela autoridade superior e constatada a regularidade do procedimento realizado, ela fará a adjudicação do objeto licitado à licitante vencedora.

11.7. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver a interposição de recurso.

11.8. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora.

12. FORMA DE EXECUÇÃO

12.1. O fornecimento dos produtos e/ou prestação de serviços será feito de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades do TCE-AL, devendo a prestação/fornecimento iniciar-se, imediatamente após do recebimento da ordem de fornecimento.

12.2. Os pedidos de TODOS os lotes serão feitos mediante **requisição** fornecida e assinada pelo Diretor Geral, apresentadas no(s) endereço(s) indicado(s) na proposta.

12.2.1. O fornecimento dos **itens 01 e 02 do Lote I** serão realizados diretamente nas bombas de combustíveis da Contratada.

12.2.2. O fornecimento do **item 03 do Lote I** será feito:

a) Através de tambores (buque) de 50 ou 100 litros, a serem fornecidos pela **CONTRATADA**, sob regime de comodato, que deverão estar sempre em bom estado de conservação.

b) A **CONTRATADA** também deverá entregá-los, no mesmo dia da solicitação, no Edifício Sede do TCE-AL, localizado na Av. Fernandes Lima, 1047, Farol - Maceió/AL.

12.2.3. O serviço do **Lote II** será realizado do estabelecimento da CONTRATADA.

12.2.4. O fornecimento dos itens do **Lote III** e o consequente serviço de troca, cujo valor está embutido no preço, serão realizados diretamente no estabelecimento da CONTRATADA.

12.3. Caso haja falta de combustíveis em seu estabelecimento ou ocorra qualquer outro problema que impossibilite o abastecimento, a CONTRATADA deve providenciar o encaminhamento dos veículos da CONTRATANTE para outro estabelecimento congênere, dentro do raio de limitação deste Termo de

ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Referência, isto é, 05 (cinco) km da sede do CONTRATANTE, até que a situação do seu estoque seja regularizada, não cabendo quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

13. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

13.1 O TCE/AL poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, não cabendo as licitantes o direito de indenização.

13.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

13.3 No caso de desfazimento de processo licitatório ficará assegurado o contraditório e o direito à ampla defesa.

14. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

14.1. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do fornecimento de combustíveis e prestação de serviços de lavagem dos veículos a serem realizados, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

14.2. A licitante vencedora será responsável por todas e quaisquer obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja para a fiel execução do fornecimento de combustíveis e prestação de serviços de lavagem dos veículos. Não se vinculando ao Tribunal de Contas, a qualquer título, nem mesmo solidariamente.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do contrato, em conformidade com o inciso II, do artigo 57 da Lei 8666/93, será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo prorrogar-se, nos casos que a legislação permitir, por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta meses).

16. DO CONTRATO

16.1 Homologada a Licitação e Adjudicado o objeto, a Administração convocará, por escrito, o Adjudicatário para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da convocação, assinar o Instrumento Contratual, devidamente formulado, conforme Anexo VII deste Edital;

16.2. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, e o TCE/AL convocará outra licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis observados o disposto no artigo 7º da mesma lei.

16.3 O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado, a pedido fundamentado do adjudicatário, aceito pela Administração, uma única vez e por igual período.

16.4 Farão parte integrante do respectivo Contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação de serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o

ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido pelo gestor do contrato, especialmente designado pela Direção Geral, de acordo com a Portaria n. 566/2015.

17.2. Quaisquer exigências da fiscalização da contratante inerentes ao objeto do presente Edital, deverão ser prontamente atendidas pela contratada sem qualquer ônus para o contratante.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas decorrentes do presente fornecimento/serviços correrão por conta dos recursos orçamentários do exercício financeiro de 2016 deste Tribunal de Contas, no Projeto Atividade 010009 – Manutenção do Tribunal de Contas – Elemento de despesas: 339039-00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e 339030-00- Material de Consumo.

18.2. Para os exercícios subseqüentes, serão alocados recursos orçamentários à conta dos orçamentos correspondentes.

19. DO PAGAMENTO

19.1. Para fins de pagamento do **Lote I**, será utilizado o preço praticado na bomba no dia do abastecimento, desde que ele não seja superior ao valor médio de preços levantado pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, para o município de Maceió, no mês de pagamento da fatura, a multiplicado pela quantidade abastecida e sobre este valor será aplicado o desconto percentual objeto do contrato.

19.1.1. Caso o preço praticado na bomba no dia do abastecimento seja superior ao o valor médio de preços levantado pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, para o município de Maceió, no mês de pagamento da fatura, o valor da bomba deverá ser desconsiderado e se adotará a média da ANP.

19.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente apenas ao valor total do que foi efetivamente fornecido no mês com aplicação do percentual de desconto concedido na proposta vencedora sobre os preços dos combustíveis.

19.2. Para fins de pagamento do **Lote II e III**, será utilizado o preço contratado.

19.3. O pagamento dos produtos fornecidos e/ou serviços executados pela CONTRATADA será efetuado pelo TCE/AL através de depósito, por meio de Ordem Bancária para a conta corrente da(s) licitante(s) vencedora(s), no banco e respectiva agência mencionada em sua proposta, e após o atesto da Nota Fiscal pelo Gestor/Fiscal do contrato.

a) Na falta do Gestor/Fiscal do contrato o atesto será realizados pela Diretoria Administrativa.

19.4. O pagamento será efetivado após a verificação da regularidade fiscal junto ao SIAFEM e com a apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Das Autorizações para fornecimento dos combustíveis, óleo e filtros e prestação de serviço de lavagem;
- b)** Ofício solicitando o pagamento;
- c)** Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias (INSS) e às de terceiros;
- d)** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
- f)** Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante.

19.5. O pagamento será efetuado pelo TCE-AL no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da data do atesto da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios.

19.6. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da Ordem de Bancária na unidade bancária.

19.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a)** A falta de atesto pelo Gestor/Fiscal do contrato ou de outro servidor competente, em relação ao cumprimento do objeto deste Edital, das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA;
- b)** Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 19.4, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao TCE-AL nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

20. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

20.1. Os preços ofertados no **Lote I** deverão ser iguais ou menores ao valor médio de preços levantado pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, para o município de Maceió, no mês de pagamento da fatura.

20.1.1. Os percentuais de desconto ofertados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato.

20.2. Os preços ofertados nos **Lotes II e III** serão aqueles constantes na proposta escrita da CONTRATADA.

20.3. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico, esta somente será concedida mediante a comprovação pela CONTRATADA do aumento dos custos, considerando-se:

- a)** Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
- b)** A nova planilha com a variação dos custos apresentada pela CONTRATADA;
- c)** Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.

20.4. O reequilíbrio econômico, como espécie de repactuação, será formalizado por meio de aditivo.

20.5. Os novos valores registrados decorrentes do reequilíbrio econômico terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a)** A partir da ocorrência do fato que deu causa à revisão;
- b)** Em data futura, desde que acordada entre as partes.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Edital, o TCE-AL poderá, garantir a prévia defesa da licitante vencedora, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a)** ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b)** MULTA – MORATÓRIA – a CONTRATADA ficará sujeito a multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus o CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- c)** MULTA COMPENSATÓRIA – em razão da inexecução total ou parcial contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou cobrado judicialmente;
- d)** SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e)** DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

21.2. O TCE-AL aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

21.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “c”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

22.1. Pedidos de esclarecimento poderão ser formulados via endereço eletrônico cpl@tce.al.gov.br e serão respondidos em até 02 (dois) dias úteis.

22.2. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de petições protocoladas, encaminhadas ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço expresso no preâmbulo deste Edital.

a) Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

22.3. Não serão recebidas impugnações por meio de fac-símile, e-mail, ou qualquer outra forma não indicada neste Edital.

22.4. Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro com fundamento nas disposições constantes na legislação pertinente, especialmente na lei nº 10.520/2002 e lei nº 8.666/1993, e considerando a jurisprudência e doutrina existente sobre o tema.

22.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Este Edital estará à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, (1º andar), situada no prédio sede do TCE/AL, Av. Fernandes Lima, nº 1047, Farol, Maceió/AL e no endereço eletrônico www.tce.al.gov.br.

23.2. Todas as referências de tempo previstas no Edital e no aviso de licitação e feitas na sessão pública observarão obrigatoriamente o horário local, e dessa forma, serão registradas na documentação relativa a este Pregão.

23.2.1. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes neste Edital, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

23.3. É dado ao TCE-AL revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na forma do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

23.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de propostas ou apresentação de documentos na presente licitação.

23.5. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

23.6. Ocorrendo divergência entre o disposto no Termo de Referência (ANEXO I) e este Edital, prevalecerá do disposto neste último.

23.7. Os modelos apresentados em anexo são meramente uma sugestão aos licitantes, podendo ser adotado outro formato para os documentos solicitados, que deverá conter todas as informações exigidas neste Edital.

Maceió, 07 de dezembro de 2016.

FRANCISCO JOSÉ PALETTA PICORELLI
Pregoeiro
Portaria 210/2016 – DOE-TCEAL 08/06/16

ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (**Gasolina Comum, Etanol e Diesel S10**), óleos e filtros, com o serviço de troca incluso, e prestação de serviços de lavagem de veículos, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada na prestação de fornecimento e abastecimento de combustíveis deve-se à necessidade de abastecimento dos veículos que compõem a frota do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, com a finalidade de promover a otimização e homogeneização do abastecimento contínuo e ininterrupto desses veículos, para que possam executar o cumprimento de suas atividades finalísticas e administrativas.

a) A quantidade de combustíveis estimada à aquisição leva em conta toda a frota do TCE/AL, sejam os veículos (locados ou de sua propriedade) e do gerador deste Tribunal.

2.2. A contratação de empresa especializada no fornecimento de óleos e filtros automotivos, incluindo sua troca, para os veículos de propriedade do TCE/AL, justifica-se pela necessidade de manutenção contínua, constituindo-se em serviço essencial à prevenção de problemas mecânicos conforme especificações dos fabricantes dos veículos em questão

2.3. Também a contratação dos serviços de lavagem, é justificada como necessária a proporcionar as condições higiênicas de operação desses veículos e também contribuir para sua preservação.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Quantitativos:

a) LOTE I

Item	Descrição	Uni.	Quantidade estimada	
			Mensal	Anual
01	Gasolina Comum	Litro	7.500	96.000
02	Etanol	Litro	500	6.000
03	Diesel S 10	Litro	1.000	12.000

b) LOTE II

Item	Descrição	Uni.	Quantidade estimada	
			Mensal	Anual
01	Lavagem de veículo	Uni.	50	600

b.1) Especificações:

ITEM 1 - caracterizada pela limpeza, com água e xampu apropriado, de toda a parte externa do veículo (exceto por baixo e motor); limpeza dos pneus e tapetes com o uso de escova apropriada, sabão e água; limpeza de toda a parte interna, inclusive limpeza dos vidros e contorno de portas, com pano umedecido com água e aplicação de produto a base de

ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

silicone; uso de aspirador de pó nos carpetes, tecidos e porta malas; e aplicação de produto a base de silicone nos pneus.

c) LOTE III

Item	Descrição	Uni.	Quantidade Estimada Anual
01	Óleo de motor	Litro	150
02	Óleo para caixa de direção	Litro	20
03	Óleo para caixa de marcha	Litro	20
04	Óleo de freio	Litro	20
05	Filtro óleo dos veículos	Und	30
06	Filtro ar dos veículos	Und	15
07	Filtro de combustível dos veículos	Und	15

c.1) Especificações:

ITEM 1 – Óleo lubrificante p/ Motor – SAE 15W40 API SL (motor gás/álcool – flex), embalagem c/ 1 litro - (Fiat Uno e GM Prisma);

ITEM 2 – Óleo hidráulico para caixa de direção - ATF A, embalagem 1 litro (Fiat Uno e GM Prisma);

ITEM 3 – Óleo lubrificante para caixa de marcha monoviscoso – SAE 80W API GL-4 - (Fiat Uno e GM Prisma);

ITEM 4 – Fluido sintético para circuito do freio e embreagem - DOT 4, embalagem 500 ml - (Fiat Uno e GM Prisma);

ITEM 5 – Filtro de óleo lubrificante - (Fiat Uno e GM Prisma);

ITEM 6 – Elemento do filtro de ar do motor - para veículos - (Fiat Uno e GM Prisma);

ITEM 7 – Filtro de combustível - para veículos - (Fiat Uno e GM Prisma);

3.2. Os itens 01 e 02 do Lote I (Gasolina e Etanol) destinam ao abastecimento de toda a frota do TCE-AL, locada e de sua propriedade.

3.3. O item 03 do Lote I (Diesel S10) se destina a suprir as necessidades de manutenção do gerador deste Tribunal: STEMAC AO500034315 – Motor Scania Mod. DC 1373A_0212.

3.5.1. Deve estar incluso no preço do deste item o custo para sua entrega no local indicado pela CONTRATANTE.

3.4. Os itens do Lote II se destinam a lavagem de toda a frota do TCE-AL, locada e de sua propriedade.

3.5. Os itens do Lote III dizem respeito unicamente à frota veículos de propriedade do TCE-AL composta por Unos e Prismas.

3.5.1. Deve estar incluso no preço do Lote III o serviço de troca dos referidos itens.

3.6. A empresa licitante deverá fornecer os combustíveis, dentro das especificações das normas da Agência Nacional de Petróleo - ANP.

4. DA LIMITAÇÃO À PARTICIPAÇÃO

4.1. Em observância aos princípios da eficiência e economicidade, buscando diminuir os custos com o deslocamento dos veículos até o local de abastecimento, do fornecimento/troca de óleo e filtro e de

ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

lavagem de veículos, somente serão habilitados os licitantes, cujo **estabelecimento esteja situado num raio máximo de até 05 (cinco) km do Edifício Sede do TCE-AL**, localizado na Av. Fernandes Lima, 1047, Farol - Maceió/AL.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. O fornecimento dos produtos e/ou prestação de serviços será feito de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades do TCE-AL, devendo a prestação/fornecimento iniciar-se, imediatamente após do recebimento da ordem de fornecimento.

5.2. Os pedidos de TODOS os lotes serão feitos mediante **requisição** fornecida e assinada pelo Diretor Geral, apresentadas no(s) endereço(s) indicado(s) na proposta.

5.2.1. O fornecimento dos **itens 01 e 02 do Lote I** serão realizados diretamente nas bombas de combustíveis da Contratada.

5.2.2. O fornecimento do **item 03 do Lote I** será feito:

a) Através de tambores (buque) de 50 ou 100 litros, a serem fornecidos pela **CONTRATADA**, sob regime de comodato, que deverão estar sempre em bom estado de conservação.

b) A **CONTRATADA** também deverá entregá-los, no mesmo dia da solicitação, no Edifício Sede do TCE-AL, localizado na Av. Fernandes Lima, 1047, Farol - Maceió/AL.

5.2.3. O serviço do **Lote II** será realizado do estabelecimento da CONTRATADA.

5.2.4. O fornecimento dos itens do **Lote III** e o consequente serviço de troca, cujo valor está embutido no preço, serão realizados diretamente no estabelecimento da CONTRATADA.

5.3. Caso haja falta de combustíveis em seu estabelecimento ou ocorra qualquer outro problema que impossibilite o abastecimento, a CONTRATADA deve providenciar o encaminhamento dos veículos da CONTRATANTE para outro estabelecimento congênere, dentro do raio de limitação deste Termo de Referência, isto é, 05 (cinco) km da sede do CONTRATANTE, até que a situação do seu estoque seja regularizada, não cabendo quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA de acordo com as cláusulas contratuais, ou do instrumento que o substituir, e nos termos de sua proposta.

6.2. Enviar à CONTRATADA o modelo de requisição de abastecimento, bem como o modelo de requisição dos outros fornecimentos, previamente aprovado, e cartão de autógrafos.

6.3. Conduzir os veículos ao estabelecimento da CONTRATADA para efetuar o abastecimento, troca de óleo e troca dos filtros ou a prestação de serviço de lavagem.

6.4. Notificar a CONTRATADA da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

6.5. Manifestar-se, através do Gestor/Fiscal, formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e eventuais revisões dos contratos que dela venham a advir, bem como revisões de preços.

6.6. Não efetuar modificações de qualquer natureza nas especificações dos produtos, salvo em nos casos previstos na legislação aplicável.

6.7. Publicar o extrato do contrato, no Diário Oficial Eletrônico do TCE-AL.

6.8. Efetuar o pagamento, no prazo e nas condições indicados neste Termo de Referência, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.

6.9. Receber os produtos emitindo atesto de recebimento na nota fiscal/fatura.

ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.10.** Verificar a qualidade dos produtos fornecidos em conformidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.
- 6.11.** Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.
- 6.12.** Fiscalizar para que, durante toda a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificações exigidas.
- 6.13.** Emitir a REQUISIÇÃO autorizadora do fornecimento e/ou serviço contratado.
- 6.14.** Fornecer o cartão de autógrafo com a assinatura do Diretor Geral.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** Fornecer abastecimento contínuo e ininterrupto da frota de veículos do Tribunal de Contas/AL.
- 7.2.** Entregar produtos de boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos por este Termo de Referência e pela legislação pertinente.
 - 7.2.1.** Fornecer os combustíveis, dentro das especificações das normas da Agência Nacional de Petróleo - ANP.
 - 7.2.2.** Entregar o **item 3 do Lote I (Diesel S10)**, no mesmo dia da solicitação, no Edifício Sede do TCE-AL, localizado na Av. Fernandes Lima, 1047, Farol - Maceió/AL.
- 7.3.** Prestar serviços de boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência e pela legislação pertinente, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento da finalidade pretendida com a contratação.
- 7.4.** Arcar com todos os custos inerentes a entrega do **item 03 do Lote I** e com o serviço de troca referente aos itens do **Lote III**.
- 7.5.** Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a execução do objeto, sem qualquer ônus adicional ao TCE-AL.
- 7.6.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do trabalho a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 7.7.** Atender às recomendações dos fabricantes, bem como obedecer às normas da ABNT atinentes ao assunto.
- 7.8.** Somente aceitar requisições de modelos previamente aprovados, em original, devidamente assinadas pelo Diretor Geral, após a confrontação da assinatura com as do cartão de autógrafo que será fornecido pelo CONTRATANTE.
- 7.9.** Executar o objeto de acordo com as normas regulamentadoras relativas à segurança do trabalho.
- 7.10.** Apresentar ao TCE-AL, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o local de execução do objeto.
- 7.11.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do TCE-AL.
- 7.12.** Relatar ao TCE-AL toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto.
- 7.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto.
- 7.14.** Atender as solicitações do TCE-AL quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo Gestor/Fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do objeto.
- 7.15.** Assumir inteira responsabilidade pela perfeita entrega do objeto e cumprimento dos prazos e especificações técnicas aqui estabelecidas.
- 7.16.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do TCE-AL.

ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.17. Efetuar a troca, dentro do prazo estipulado, dos componentes que estiverem em desacordo com as especificações e condições aqui estabelecidas ou que apresentem algum vício, defeito ou incorreção de fabricação, sem qualquer ônus para o TCE-AL.

7.18. Não subcontratar, em hipótese alguma, o objeto deste Termo de Referência.

7.19. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

7.20. Responder integralmente pelas perdas e danos que vier a causar ao TCE-AL ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TCE-AL, com fundamento no art. 70 da Lei nº 8.666/93.

7.20.1. Não será responsabilizado por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado e justificado através de comunicação escrita.

7.21. Responsabilizar-se pela qualidade dos combustíveis fornecidos e dos produtos utilizados, sob pena de responder pelos danos que venham a causar aos veículos do CONTRATANTE.

7.22. Responsabilizar-se exclusivamente por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao TCE-AL.

7.23. Responsabilizar-se exclusivamente por todos os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do fornecimento.

7.24. Responsabilizar-se exclusivamente por todas e quaisquer obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja para a fiel execução do fornecimento. Não se vinculando ao TCE-AL, a qualquer título, nem mesmo solidariamente.

7.25. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13, e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

7.26. Manter durante toda a vigência do contrato das condições de habilitação.

7.27. Cumprir com as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital e nos eventuais contratos.

7.28. Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto.

7.29. Providenciar o encaminhamento dos veículos do CONTRATANTE para outro estabelecimento congênera, dentro do raio de limitação deste Termo de Referência, isto é, 05 (cinco) km da sede do CONTRATANTE, quando da falta de combustíveis em seu estabelecimento ou ocorrer qualquer outro problema que impossibilite o abastecimento, até que a situação do seu estoque seja regularizada, não cabendo quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. No **Lote I**, será declarada vencedora a proposta com **maior percentual de desconto, que não poderá ser inferior a 2% (dois por cento)**.

8.1.1. Para fins de **análise das propostas**, o desconto será aplicado ao o valor médio de preços levantado pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, para o município de Maceió, no mês de publicação do Edital.

8.1.2. Para fins de **pagamento**, será utilizado o preço praticado na bomba no dia do abastecimento, desde que ele não seja superior ao valor médio de preços levantado pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, para o município de Maceió, no mês de pagamento da fatura, a multiplicado pela quantidade abastecida e sobre este valor será aplicado o desconto percentual objeto do contrato.

ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.1.2.1. Caso o preço praticado na bomba no dia do abastecimento seja superior ao o valor médio de preços levantado pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, para o município de Maceió, no mês de pagamento da fatura, o valor da bomba deverá ser desconsiderado e se adotará a média da ANP.

8.2. No **Lote II e III**, será declarada vencedora a proposta de **Menor Preço**, desde que esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.3. Os percentuais e preços ofertados deverão ser fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência do contrato, em conformidade com o inciso II, do artigo 57 da Lei 8666/93, será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo prorrogar-se, nos casos que a legislação permitir, por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta meses).

10. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido artigo.

10.2. A substituição do fornecedor do combustível e/ou prestação de serviços de lavagem dos veículos, ou da troca de óleo da CONTRATADA por outro, não altera, em nenhuma hipótese, a formação de preços pactuada neste Contrato.

11. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

11.1. Os preços ofertados no **Lote I** deverão ser iguais ou menores ao valor médio de preços levantado pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, para o município de Maceió, no mês de pagamento da fatura.

11.1.1. Os percentuais de desconto ofertados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato.

11.2. Os preços ofertados nos **Lotes II e III** serão aqueles constantes na proposta escrita da CONTRATADA.

11.3. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico, esta somente será concedida mediante a comprovação pela CONTRATADA do aumento dos custos, considerando-se:

- a) Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
- b) A nova planilha com a variação dos custos apresentada pela CONTRATADA;
- c) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.

11.4. O reequilíbrio econômico, como espécie de repactuação, será formalizado por meio de aditivo.

11.5. Os novos valores registrados decorrentes do reequilíbrio econômico terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a) A partir da ocorrência do fato que deu causa à revisão;
- b) Em data futura, desde que acordada entre as partes.

12. RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A inexecução total ou parcial da obrigação ensejará na sua rescisão, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos casos e formas cabíveis nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, resguardadas as prerrogativas conferidas por lei.

ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.2. O contrato poderá, ainda, ser rescindido por conveniência fundamentada em interesse público da TCE-AL, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

12.3. Dar-se-á, também, a rescisão por acordo entre as partes.

12.4. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA fica o TCE-AL autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração Pública Estadual, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação de serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido pelo gestor do contrato, especialmente designado pela Direção Geral, de acordo com a Portaria n. 566/2015.

13.2. Quaisquer exigências da fiscalização da contratante inerentes ao objeto do presente Edital, deverão ser prontamente atendidas pela contratada sem qualquer ônus para o contratante.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Para fins de pagamento do **Lote I**, será utilizado o preço praticado na bomba no dia do abastecimento, desde que ele não seja superior ao valor médio de preços levantado pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, para o município de Maceió, no mês de pagamento da fatura, a multiplicado pela quantidade abastecida e sobre este valor será aplicado o desconto percentual objeto do contrato.

14.1.1. Caso o preço praticado na bomba no dia do abastecimento seja superior ao o valor médio de preços levantado pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, para o município de Maceió, no mês de pagamento da fatura, o valor da bomba deverá ser desconsiderado e se adotará a média da ANP.

14.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente apenas ao valor total do que foi efetivamente fornecido no mês com aplicação do percentual de desconto concedido na proposta vencedora sobre os preços dos combustíveis.

14.2. Para fins de pagamento do **Lote II e III**, será utilizado o preço contratado.

14.3. O pagamento dos produtos fornecidos e/ou serviços executados pela CONTRATADA será efetuado pelo TCE/AL através de depósito, por meio de Ordem Bancária para a conta corrente da(s) licitante(s) vencedora(s), no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, e após o atesto da Nota Fiscal pelo Gestor/Fiscal do contrato.

a) Na falta do Gestor/Fiscal do contrato o atesto será realizados pela Diretoria Administrativa.

14.4. O pagamento será efetivado após a verificação da regularidade fiscal junto ao SIAFEM e com a apresentação dos seguintes documentos:

a) Das Autorizações para fornecimento dos combustíveis, óleo e filtros e prestação de serviço de lavagem;

b) Ofício solicitando o pagamento;

c) Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

d) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

f) Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante.

ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.5. O pagamento será efetuado pelo TCE-AL no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da data do atesto da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios.

14.6. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da Ordem de Bancária na unidade bancária.

14.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a)** A falta de atesto pelo Gestor/Fiscal do contrato ou de outro servidor competente, em relação ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência, das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA;
- b)** Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 14.4, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao TCE-AL nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, o Órgão poderá garantir a prévia defesa da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- a)** ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b)** MULTA – MORATÓRIA – a empresa CONTRATADA ficará sujeita a multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- c)** MULTA COMPENSATÓRIA – em razão da inexecução total ou parcial do Contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do Contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou cobrado judicialmente;
- d)** SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e)** DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

15.2. O Órgão aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

15.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “c”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

16. PROPOSTA

16.1. A proposta deverá (ANEXO VI):

ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Estar impressa em papel timbrado da empresa;
- b) Não conter emendas, rasuras ou entrelinhas;
- c) Estar em idioma português, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente;
- d) Estar devidamente datada e assinada;
- e) Conter além de outros esclarecimentos, que a seu critério entenda pertinentes, as seguintes informações:

e.1) Razão Social, CNPJ, endereço completo e atual da licitante e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver;

e.2) O nome do banco, número da agência e número da conta-corrente da licitante, para efeito da emissão de nota de empenho e respectivo pagamento;

e.3) A marca e o nome do fabricante do(s) produto(s) ofertado(s);

e.4) Preço unitário e total de cada item e preço total dos lotes, expresso em real, com no máximo duas casas decimais, em algarismos e por extenso;

e.5) Forma de execução: de acordo com solicitação feita pelo Gestor/Fiscal, nos moldes do item “5” do Termo de Referência;

e.6) Maior percentual de desconto oferecido para o **Lote I** e menor Preço Global para o **Lote II e III**;

e.7) A licitante deverá apresentar um único percentual de desconto a ser aplicado sobre o valor estimado do **Lote I**, que não poderá ser inferior a 2% (dois por cento);

e.8) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua entrega;

e.9) Esclarecimento de que estarão inclusos, sob responsabilidade da licitante, todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, concernentes a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, impostos, taxas e outras de qualquer natureza, indispensáveis à perfeita e completa execução da prestação contratual de fornecimento;

e.10) Dados completos do representante da licitante, para o caso de assinatura de contrato, fazendo constar: nome, nacionalidade, estado civil, endereço, RG, CPF, cargo ou função que ocupa e telefone para contato.

16.2. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta prevalecerá o menor.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os licitantes poderão entrar em contato com a Diretoria de Administração pelos telefones (82) 3315-5573/5574, para dirimir dúvidas quanto ao serviço a ser contratado.

17.2. O modelo apresentado no ANEXO VI é meramente uma sugestão aos interessados, podendo ser adotado outro formato para o referido documento, desde que se façam constar TODAS as informações para ele exigidas neste Termo de Referência.

17.3. A prestação dos serviços **NÃO** gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e o TCE-AL, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Maceió, 29 de setembro de 2016.

EDJAR OLIVEIRA PEREIRA

Diretor Administrativo

ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

(Nome da empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº. _____ e CPF nº _____, DECLARA para efeito do Pregão Presencial nº. 12/2016-TERCEIRA CHAMADA, realizado pelo TCE/AL, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

Obs.: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante.

ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº. _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA, para efeitos do Pregão Presencial nº 12/2016-TERCEIRA CHAMADA e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

Obs.: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante.

ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF nº _____ sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu (ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº. _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº 12/2016-TERCEIRA CHAMADA, realizado pelo TCE/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

Obs.: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante.

ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Presencial nº 12/2016-TERCEIRA CHAMADA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

Obs: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante.

ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI
MODELO FORMULÁRIO DA PROPOSTA COMERCIAL

(papel timbrado)

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016-TERCEIRA CHAMADA.

Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para a realização dos serviços descritos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

1. Quantitativos serão da seguinte forma:

LOTE I

TIPO DE COMBUSTÍVEL	QUANT ANUAL.	A	B	C	Preço estimado anual de gasto (B-C)
		PREÇO MÉDIO	SUBTOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO sobre o preço médio de combustível	
Gasolina Comum	96.000 lts.			_____ %	R\$
Etanol	6.000 lts.			_____ %	R\$
Oleo Diesel S 10	12.000 lts.			_____ %	R\$
TOTAL ANUAL ESTIMADO DA PROPOSTA - LOTE I					R\$

Obs.

Coluna A: média dos preços ao consumidor praticados pelos postos revendedores em Maceió, indicada na Tabela Mensal “Consulte os Preços dos Combustíveis – Levantamento de Preços – Mensal – Maceió” da Agência Nacional de Petróleo – ANP, referente ao mês de xxxx/2016. Sobre o preço constante da tabela será aplicado o percentual de desconto ofertado na proposta da licitante vencedora.

Coluna C: O percentual de desconto ofertado, que deverá ser o mesmo para todos os combustíveis, deverá ser indicado em formato percentual com apenas duas casas decimais e será aplicado sobre o valor de referência dos combustíveis, constantes da Tabela ANP.

Para o **Lote II** a licitante será avaliada pelo **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, conforme quadro exemplificativo a seguir:

LOTE II

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CONSUMO ESTIMADO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
Lavagem de veículo, caracterizada pela limpeza, com água e shampoo apropriado, de toda a parte externa do veículo (exceto por baixo e motor); limpeza dos pneus e tapetes com o uso de escova apropriada, sabão e água; limpeza de toda a parte interna, inclusive limpeza dos vidros e contorno de portas, com pano umedecido com água e aplicação de produto a base de silicone; uso de aspirador de pó nos carpetes, tecidos e porta malas; e aplicação de produto a base de silicone nos pneus.	600		
VALOR TOTAL - LOTE II			

ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Para o **Lote III** a licitante será avaliada pelo **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, conforme quadro exemplificativo a seguir:

LOTE III

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CONSUMO ESTIMADO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
Óleo de motor: Óleo lubrificante p/ Motor – SAE 15W40 API SL (motor gás/álcool – flex), embalagem c/ 1 litro - (Fiat Uno e GM Prisma)	150 lts.		
Óleo para caixa de direção: Óleo hidráulico para caixa de direção - ATF A, embalagem 1 litro (Fiat Uno e GM Prisma)	20 Lts.		
Óleo para caixa de marcha: – Óleo lubrificante para caixa de marcha monoviscozo – SAE 80W API GL-4 - (Fiat Uno e GM Prisma)	20 lts.		
Óleo de freio: Fluído sintético para circuito do freio e embreagem - DOT 4, embalagem 500 ml - (Fiat Uno e GM Prisma);	20 lts.		
Filtro óleo dos veículos: Filtro de óleo lubrificante - (Fiat Uno e GM Prisma);	30 lts		
Filtro ar dos veículos: Elemento do filtro de ar do motor - para veículos - (Fiat Uno e GM Prisma);	15 lts.		
Filtro de combustíveis dos veículos: Filtro de combustível - para veículos - (Fiat Uno e GM Prisma)	15 lts.		
VALOR TOTAL - LOTE III			

***Obs: O proponente deve, obrigatoriamente, descrever o fornecimento dos produtos efetivamente ofertado, se vinculando tão somente às exigências mínimas constantes no presente Edital.**

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas relacionadas à execução do contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados anuais de gastos com a Administração e gerenciamento da frota com fornecimento de combustíveis têm caráter meramente estimativo e não geram qualquer obrigação para o CONTRATANTE em adquirir todos os quantitativos supramencionados.

O VALOR TOTAL GLOBAL para os lotes ofertados por esta empresa é de: R\$ _____
(_____)

Dados da empresa:

a) Razão Social: _____;

ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) CGC (MF) nº: _____;
- c) Inscrição Estadual nº: _____;
- d) Endereço: _____;
- e) Fone: _____ Fax (se houver): _____;
- f) CEP: _____;
- g) Cidade: _____ Estado: _____;
- h) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____.

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome: _____;

RG nº: _____;

CPF nº: _____;

Cargo/Função ocupada: _____;

Fone: _____.

Prazo de validade da proposta: _____ (não inferior a 60 dias), contado da data da entrega de seu respectivo envelope.

Cidade/UF, ____ de _____ de _____.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)

ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO LOTE I

CONTRATO Nº xxx/2016

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
COMBUSTÍVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE
ALAGOAS E A EMPRESA.....**

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, localizado em _____ doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo (a) Sr (a) _____, RG n.º ____ (número)____, CPF ____ (número)____, e a empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, estabelecida no _____, em _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), RG _____, CPF _____, residente e domiciliado na _____, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Presencial N.º ____/____-**TERCEIRA CHAMADA**, Homologado pela Autoridade Competente, realizado nos termos da Lei nº. 10.520/2002 e Lei Estadual nº 5.237/91, Decretos Estaduais nº 3.548/07, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor, conforme autorização constante do processo administrativo n.º xxxxx/2016, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, datada de xxx/xxxx/xxx, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, ficando porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariarem as disposições deste contrato, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a aquisição de combustíveis (**Gasolina Comum, Etanol e Diesel S 10**), para os Veículos e Gerador do CONTRATANTE, de forma parcelada, nos termos e condições estabelecidas no instrumento convocatório que originou esta contratação, Termo de Referência e na proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

2.1 - LOTE I: Abastecimento com fornecimento de combustível

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTITATIVO	
		ESTIMATIVA MENSAL	ESTIMATIVA ANUAL
01	Gasolina Comum	7.500 lts.	96.000 lts.
02	Etanol	500 lts.	6.000 lts.
03	Oleo Diesel S 10	1.000 lts.	12.000 lts.

ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - O Valor Global estimado do Contrato é de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxx), considerando o maior percentual de desconto ofertado na proposta da CONTRATADA de xx% (xxxxxxxxxxxxxx) para o fornecimento..

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente fornecimento correrão por conta dos recursos orçamentários do exercício financeiro de 2016 deste Tribunal de Contas, no Projeto Atividade 010009 – Manutenção do Tribunal de Contas –339030-00- Material de Consumo.

4.2 Para os exercícios subsequentes serão alocados recursos orçamentários à conta dos orçamentos correspondentes.

4.3 - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, custos administrativos, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, treinamento, e outros quaisquer, que, direta ou indiretamente, impliquem, ou venham a implicar, no fiel cumprimento deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA- FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. O fornecimento dos combustíveis, será feito de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, devendo o fornecimento iniciar-se, imediatamente após do recebimento da ordem de fornecimento.

5.2. Os pedidos para o fornecimento do **item 03 do Lote I (Diesel S10)**, para abastecimento do gerador serão feitos mediante ordem de fornecimento a ser emitida pelo Gestor/Fiscal do contrato.

5.2.1. Esse fornecimento será feito através de tambores (buque) de 50 ou 100 litros, a serem fornecidos pela **CONTRATADA**, sob regime de comodato, que deverão estar sempre em bom estado de conservação.

5.2.2. A **CONTRATADA** também deverá entregá-los, no mesmo dia da solicitação, no Edifício Sede do CONTRATANTE, localizado na Av. Fernandes Lima, 1047, Farol - Maceió/AL.

5.2.3. Na falta do Gestor/Fiscal do contrato, a ordem de fornecimento será emitida pela Diretoria Administrativa.

5.3. Os pedidos dos **demais itens** serão feitos mediante **requisição** fornecida e assinada pelo Diretor Geral, apresentadas no(s) endereço(s) indicado(s) na proposta.

5.3.1. O fornecimento dos **itens 01 e 02 do Lote I** serão realizados diretamente nas bombas de combustíveis da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA de acordo com as cláusulas contratuais, ou do instrumento que o substituir, e nos termos de sua proposta.

6.2. Enviar à CONTRATADA o modelo de requisição de abastecimento, previamente aprovado, e cartão de autógrafos.

6.3. Conduzir os veículos ao estabelecimento da CONTRATADA para efetuar o abastecimento.

6.4. Notificar a CONTRATADA da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

6.5. Manifestar-se, através do Gestor/Fiscal, formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e eventuais revisões dos contratos que dela venham a advir, bem como revisões de preços.

ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.6. Não efetuar modificações de qualquer natureza nas especificações dos produtos, salvo em nos casos previstos na legislação aplicável.
- 6.7. Publicar o extrato do contrato, no Diário Oficial Eletrônico do CONTRATANTE.
- 6.8. Efetuar o pagamento, no prazo e nas condições indicados neste Contrato, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.
- 6.9. Receber os produtos emitindo atesto de recebimento na nota fiscal/fatura.
- 6.10. Verificar a qualidade dos produtos fornecidos em conformidade com as especificações técnicas exigidas neste Contrato.
- 6.11. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.
- 6.12. Fiscalizar para que, durante toda a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificações exigidas.
- 6.13. Emitir a REQUISIÇÃO autorizadora do fornecimento combustível contratado.
- 6.14. Fornecer o cartão de autógrafo com a assinatura do Diretor Geral.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Fornecer abastecimento contínuo e ininterrupto da frota de veículos do Tribunal de Contas/AL.
- 7.2. Entregar produtos de boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos por este Contrato e pela legislação pertinente.
 - 7.2.1. Fornecer os combustíveis, dentro das especificações das normas da Agência Nacional de Petróleo - ANP.
 - 7.2.2. Entregar o **item 3 do Lote I (Diesel S10)**, no mesmo dia da solicitação, no Edifício Sede do TCE-AL, localizado na Av. Fernandes Lima, 1047, Farol - Maceió/AL.
- 7.3. Arcar com todos os custos inerentes a entrega do **item 03 do Lote I**.
- 7.4. Prestar serviços de boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos neste Contrato e pela legislação pertinente, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento da finalidade pretendida com a contratação.
- 7.5. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a execução do objeto, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.
- 7.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do trabalho a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 7.7. Atender às recomendações dos fabricantes, bem como obedecer às normas da ABNT atinentes ao assunto.
- 7.8. Somente aceitar requisições de modelos previamente aprovados, em original, devidamente assinadas pelo Diretor Geral, após a confrontação da assinatura com as do cartão de autógrafo que será fornecido pelo CONTRATANTE.
- 7.9. Executar o objeto de acordo com as normas regulamentadoras relativas à segurança do trabalho.
- 7.10. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o local de execução do objeto.
- 7.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do CONTRATANTE.
- 7.12. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto.
- 7.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto.

ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.14. Atender as solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo Gestor/Fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do objeto.
- 7.15. Assumir inteira responsabilidade pela perfeita entrega do objeto e cumprimento dos prazos e especificações técnicas aqui estabelecidas.
- 7.16. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE.
- 7.17. Efetuar a troca, dentro do prazo estipulado, dos componentes que estiverem em desacordo com as especificações e condições aqui estabelecidas ou que apresentem algum vício, defeito ou incorreção de fabricação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 7.18. Não subcontratar, em hipótese alguma, o objeto deste Contrato.
- 7.19. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 7.20. Responder integralmente pelas perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, com fundamento no art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 7.20.1. Não será responsabilizado por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado e justificado através de comunicação escrita.
- 7.21. Responsabilizar-se pela qualidade dos combustíveis fornecidos, sob pena de responder pelos danos que venham a causar aos veículos do CONTRATANTE.
- 7.22. Responsabilizar-se exclusivamente por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
- 7.23. Responsabilizar-se exclusivamente por todos os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do fornecimento dos produtos.
- 7.24. Responsabilizar-se exclusivamente por todas e quaisquer obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja para a fiel execução do fornecimento. Não se vinculando ao CONTRATANTE, a qualquer título, nem mesmo solidariamente.
- 7.25. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13, e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).
- 7.26. Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação.
- 7.27. Cumprir com as demais obrigações previstas neste Contrato, Termo de Referência e Edital.
- 7.28. Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto.
- 7.29. Providenciar o encaminhamento dos veículos do CONTRATANTE para outro estabelecimento congênere, dentro do raio de limitação desta licitação, isto é, 05 (cinco) km da sede do CONTRATANTE, quando da falta de combustíveis em seu estabelecimento ou ocorrer qualquer outro problema que impossibilite o abastecimento, até que a situação do seu estoque seja regularizada, não cabendo quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A inexecução total ou parcial da obrigação ensejará na sua rescisão, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos casos e formas cabíveis nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, resguardadas as prerrogativas conferidas por lei.

9.2 O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido artigo.

9.3 O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido por conveniência fundamentada em interesse público da CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

9.4 Dar-se-á, também, a rescisão por acordo entre as partes.

9.5 Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração Pública Estadual, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

10.1 Os preços ofertados deverão ser iguais ou menores ao valor médio de preços levantado pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, para o município de Maceió, no mês de pagamento da fatura.

10.2 Os percentuais de desconto ofertados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato.

11.3. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico, esta somente será concedida mediante a comprovação pela CONTRATADA do aumento dos custos, considerando-se:

- a) Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
- b) A nova planilha com a variação dos custos apresentada pela CONTRATADA;
- c) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.

10.4. O reequilíbrio econômico, como espécie de repactuação, será formalizado por meio de aditivo.

10.5. Os novos valores registrados decorrentes do reequilíbrio econômico terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a) A partir da ocorrência do fato que deu causa à revisão;
- b) Em data futura, desde que acordada entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. Para fins de pagamento do **Lote I**, será utilizado o preço praticado na bomba no dia do abastecimento, desde que ele não seja superior ao valor médio de preços levantado pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, para o município de Maceió, no mês de pagamento da fatura, a multiplicado pela quantidade abastecida e sobre este valor será aplicado o desconto percentual objeto do contrato.

11.1.1. Caso o preço praticado na bomba no dia do abastecimento seja superior ao o valor médio de preços levantado pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, para o município de Maceió, no mês de pagamento da fatura, o valor da bomba deverá ser desconsiderado e se adotará a média da ANP.

11.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente apenas ao valor total do que foi efetivamente fornecido no mês com aplicação do percentual de desconto concedido na proposta vencedora sobre os preços dos combustíveis.

11.2. O pagamento dos produtos fornecidos pela CONTRATADA será efetuado pelo CONTRATANTE através de depósito, por meio de Ordem Bancária para a conta corrente da(s) licitante(s) vencedora(s), no banco e respectiva agência mencionada em sua proposta, e após o atesto da Nota Fiscal pelo Gestor/Fiscal do contrato.

ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a) Na falta do Gestor/Fiscal do contrato o atesto será realizados pela Diretoria Administrativa do CONTRATANTE.

11.3. O pagamento será efetivado após a verificação da regularidade fiscal junto ao SIAFEM e com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Das Autorizações para fornecimento dos combustíveis;
- b) Ofício solicitando o pagamento;
- c) Certificado de regularidade de situação perante o INSS (Certidão Negativa de Débito – CND);
- d) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
- f) Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante.

11.4. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da data do atesto da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios.

11.5. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da Ordem de Bancária na unidade bancária.

11.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) A falta de atesto pelo Gestor/Fiscal do Contrato ou de outro servidor competente, em relação ao cumprimento do objeto deste Contrato, das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA;
- b) Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 11.3, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

11.7 Foi emitida em/...../2016, a Nota de Empenho Nº, no valor global de R\$.....(.....), para atender as despesas oriundas desta Contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, o Órgão poderá garantir a prévia defesa da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) MULTA – MORATÓRIA – a empresa CONTRATADA ficará sujeita a multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- c) MULTA COMPENSATÓRIA – em razão da inexecução total ou parcial do Contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do Contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou cobrado judicialmente;
- d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.2 O Órgão aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

12.3 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4 As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “c”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

13.1 No interesse do CONTRATANTE, o valor do Contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a CONTRATADA direito a qualquer reclamação ou indenização.

13.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor ora contratado.

13.3 Nenhum acréscimo ou supressões poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação de serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido pelo gestor do contrato, especialmente designado pela Direção Geral, de acordo com a Portaria n. 566/2015.

14.2. Quaisquer exigências da fiscalização da contratante inerentes ao objeto do presente Edital, deverão ser prontamente atendidas pela contratada sem qualquer ônus para o contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

15.1 Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO TERMO ADITIVO

16.1 Qualquer medida que implique alteração dos direitos e obrigações aqui pactuados só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada por Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdência ou securitárias, decorrentes do fornecimento de combustíveis objeto do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

17.2 Os casos omissos do presente instrumento serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nas demais normas pertinentes ao Contrato.

17.3 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem Como, por qualquer dano

ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.4 O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 As partes elegem o Foro da Cidade de Maceió - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

18.2 E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió, de de 2016.

CONTRATANTE

OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS
Conselheiro-Presidente

CONTRATADA

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO LOTE II

CONTRATO Nº xxxxx/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
LAVAGEM DE VEÍCULOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DE ALAGOAS E A EMPRESA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, localizado em _____ doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo (a) Sr (a) _____, RG n.º ____ (número)____, CPF ____ (número)____, e a empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, estabelecida no _____, em _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, (nacionalidade)____, RG _____, CPF _____, residente e domiciliado na _____, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Presencial N.º ____/____-TERCEIRA CHAMADA, Homologado pela Autoridade Competente, realizado nos termos da Lei nº. 10.520/2002 e Lei Estadual nº 5.237/91, Decretos Estaduais nº 3.548/07, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor, conforme autorização constante do processo administrativo n.º xxxxx/2016, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela contratada, datada de xxx/xxxxx/xxx, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, ficando porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariarem as disposições deste contrato, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato, tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos da frota do CONTRATANTE, nos termos e condições estabelecidas no instrumento convocatório que originou esta contratação, Termo de Referência e proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

2.1 - LOTE II: Quantitativos

Item	Descrição	Unid.	Quantidade estimada	
			Mensal	Anual
01	Lavagem de veículo Especificações: Caracterizada pela limpeza, com água e xampu apropriado, de toda a parte externa do veículo (exceto por baixo e motor); limpeza dos pneus e tapetes com o uso de escova apropriada, sabão e água; limpeza de toda a parte interna, inclusive limpeza dos vidros e contorno de portas, com pano umedecido com água e aplicação de produto a base de silicone; uso de aspirador de pó nos carpetes, tecidos e porta malas; e aplicação de produto a base de silicone nos pneus.	Uni.	50	600

ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - O valor global estimado do contrato é de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxx), conforme proposta comercial da CONTRATADA para prestação do serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente prestação de serviços correrão por conta dos recursos orçamentários do exercício financeiro de 2016 deste Tribunal de Contas, no Projeto Atividade 010009 – Manutenção do Tribunal de Contas – Elemento de despesas: 339039-00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

4.2 Para os exercícios subsequentes serão alocados recursos orçamentários à conta dos orçamentos correspondentes.

4.3 - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, custos administrativos, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, treinamento, e outros quaisquer, que, direta ou indiretamente, impliquem, ou venham a implicar, no fiel cumprimento deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA- FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. A prestação de serviços será feita de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, devendo a prestação iniciar-se, imediatamente após do recebimento da ordem de execução dos serviços.

5.2 A prestação de serviço do Lote II será realizada mediante **requisição** fornecida e assinada pelo Diretor Geral, apresentadas no endereço indicado na proposta.

5.1.2. O serviço do referido Lote será realizado no estabelecimento da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA de acordo com as cláusulas contratuais, ou do instrumento que o substituir, e nos termos de sua proposta.

6.2. Enviar à CONTRATADA o modelo de requisição de prestação de serviços de lavagem dos veículos.

6.3. Conduzir os veículos ao estabelecimento da CONTRATADA para efetuar a prestação de serviço de lavagem.

6.4. Notificar a CONTRATADA da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

6.5. Manifestar-se, através do Gestor/Fiscal, formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e eventuais revisões dos contratos que dela venham a advir, bem como revisões de preços.

6.6. Não efetuar modificações de qualquer natureza nas especificações dos produtos, salvo em nos casos previstos na legislação aplicável.

6.7. Publicar o extrato do contrato, no Diário Oficial Eletrônico do CONTRATANTE.

6.8. Efetuar o pagamento, no prazo e nas condições indicados neste contrato, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.

6.9. Verificar a qualidade dos serviços prestados em conformidade com as especificações técnicas exigidas neste Contrato, Edital e Termo de Referência.

6.10. Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato.

ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.11.** Fiscalizar para que, durante toda a vigência do Contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificações exigidas.
- 6.12.** Emitir a REQUISIÇÃO autorizadora do serviço contratado.
- 6.13.** Fornecer o cartão de autógrafo com a assinatura do Diretor Geral.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** Prestar serviços de boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos neste Contrato e pela legislação pertinente, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento da finalidade pretendida com a contratação.
- 7.2.** Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a execução do objeto, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.
- 7.3.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do trabalho a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 7.4.** Atender às recomendações dos fabricantes, bem como obedecer às normas da ABNT atinentes ao assunto.
- 7.5.** Somente aceitar requisições de modelos previamente aprovados, em original, devidamente assinadas pelo Diretor Geral, após a confrontação da assinatura com as do cartão de autógrafo que será fornecido pelo CONTRATANTE.
- 7.6.** Executar o objeto de acordo com as normas regulamentadoras relativas à segurança do trabalho.
- 7.7.** Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o local de execução do objeto.
- 7.8.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do CONTRATANTE.
- 7.9.** Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto.
- 7.10.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto.
- 7.11.** Atender as solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo Gestor/Fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do objeto.
- 7.12.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE.
- 7.13.** Não subcontratar, em hipótese alguma, o objeto deste Contrato.
- 7.14.** Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- 7.15.** Responder integralmente pelas perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, com fundamento no art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 7.15.1.** Não será responsabilizado por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado e justificado através de comunicação escrita.
- 7.16.** Responsabilizar-se exclusivamente por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
- 7.17.** Responsabilizar-se exclusivamente por todos os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do fornecimento.

ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.18.** Responsabilizar-se exclusivamente por todas e quaisquer obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja para a fiel execução da prestação dos serviços. Não se vinculando ao CONTRATANTE, a qualquer título, nem mesmo solidariamente.
- 7.19.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13, e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).
- 7.20.** Manter durante toda a vigência do contrato das condições de habilitação.
- 7.21.** Cumprir com as demais obrigações previstas neste Contrato, Termo de Referência e no Edital.
- 7.22.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência do contrato, em conformidade com o inciso II, do artigo 57 da Lei 8666/93, será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo prorrogar-se, nos casos que a legislação permitir, por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta meses).

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1** A inexecução total ou parcial da obrigação ensejará na sua rescisão, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos casos e formas cabíveis nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, resguardadas as prerrogativas conferidas por lei.
- 9.2** O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido artigo.
- 9.3** O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido por conveniência fundamentada em interesse público da CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.
- 9.4** Dar-se-á, também, a rescisão por acordo entre as partes.
- 9.5** Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração Pública Estadual, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

- 10.1.** O preço ofertado no **Lote II** será aquele constante na proposta escrita da CONTRATADA.
- 10.2.** Quando da solicitação de reequilíbrio econômico, esta somente será concedida mediante a comprovação pela CONTRATADA do aumento dos custos, considerando-se:
- a)** Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
 - b)** A nova planilha com a variação dos custos apresentada pela CONTRATADA;
 - c)** Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.
- 10.3.** O reequilíbrio econômico, como espécie de repactuação, será formalizado por meio de aditivo.
- 10.4.** Os novos valores registrados decorrentes do reequilíbrio econômico terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- a)** A partir da ocorrência do fato que deu causa à revisão;
 - b)** Em data futura, desde que acordada entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento da prestação de serviços de lavagem de veículos executado pela CONTRATADA será efetuado pelo CONTRATANTE através de depósito, por meio de Ordem Bancária para a conta corrente

ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

da(s) licitante(s) vencedora(s), no banco e respectiva agência mencionada em sua proposta, e após o atesto da Nota Fiscal pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

a) Na falta do Gestor/Fiscal do Contrato o atesto será realizados pela Diretoria Administrativa do CONTRATANTE.

11.2. O pagamento será efetivado após a verificação da regularidade fiscal junto ao SIAFEM e com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Das Autorizações para prestação de serviço de lavagem de veículos;
- b) Ofício solicitando o pagamento;
- c) Certificado de regularidade de situação perante o INSS (Certidão Negativa de Débito – CND);
- d) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
- f) Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante.

11.3. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da data do atesto da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios.

11.4. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da Ordem de Bancária na unidade bancária.

11.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) A falta de atesto pelo Gestor/Fiscal do contrato ou de outro servidor competente, em relação ao cumprimento do objeto deste Contrato, das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA;
- b) Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 11.2, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

11.6 Foi emitida em/...../2016, a Nota de Empenho Nº, no valor global de R\$.....(.....), para atender as despesas oriundas desta Contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, o Órgão poderá garantir a prévia defesa da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) MULTA – MORATÓRIA – a empresa CONTRATADA ficará sujeita a multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- c) MULTA COMPENSATÓRIA – em razão da inexecução total ou parcial do Contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do Contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou cobrado judicialmente;
- d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a

ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.2 O Órgão aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

12.3 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4 As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “c”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

13.1 No interesse do CONTRATANTE, o valor do Contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a CONTRATADA direito a qualquer reclamação ou indenização.

13.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor ora contratado.

13.3 Nenhum acréscimo ou supressões poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação de serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido pelo gestor do contrato, especialmente designado pela Direção Geral, de acordo com a Portaria n. 566/2015.

14.2. Quaisquer exigências da fiscalização da contratante inerentes ao objeto do presente Edital, deverão ser prontamente atendidas pela contratada sem qualquer ônus para o contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

15.1 Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO TERMO ADITIVO

16.1 Qualquer medida que implique alteração dos direitos e obrigações aqui pactuados só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada por Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdência ou securitárias, decorrentes da prestação de serviços de lavagem de veículos, objeto do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

17.2 Os casos omissos do presente instrumento serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nas demais normas pertinentes ao Contrato.

ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.3 A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem Como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.4 O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 As partes elegem o Foro da Cidade de Maceió – AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

18.2 E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió, de de 2016.

CONTRATANTE

OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS
Conselheiro-Presidente

CONTRATADA

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO LOTE III

CONTRATO Nº xxxx/2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÓLEOS E
FILTROS, COM O SERVIÇO DE TROCA INCLUSO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS E A
EMPRESA.....

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, localizado em _____ doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo (a) Sr (a) _____, RG nº ____ (número)____, CPF ____ (número)____, e a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, estabelecida no _____, em _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, (nacionalidade)____, RG _____, CPF _____, residente e domiciliado na _____, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Presencial N.º ____/____-TERCEIRA CHAMADA Homologado pela Autoridade Competente, realizado nos termos da Lei nº. 10.520/2002 e Lei Estadual nº 5.237/91, Decretos Estaduais nº 3.548/07, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor, conforme autorização constante do processo administrativo nº xxxxx/2016, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela contratada, datada de xxx/xxxxx/xxx, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, ficando porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariarem as disposições deste contrato, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de óleos e filtros, com o serviço de troca para os veículos da **CONTRATANTE**, com entregas parceladas, nos termos e condições estabelecidas no instrumento convocatório que originou esta contratação, Termo de Referência e proposta comercial da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

2.1 - Quantitativos

Item	Descrição	Uni.	Quantidade Estimada Anual
01	Óleo de motor	Litro	150
02	Óleo para caixa de direção	Litro	20
03	Óleo para caixa de marcha	Litro	20
04	Óleo de freio	Litro	20
05	Filtro óleo dos veículos	Und	30
06	Filtro ar dos veículos	Und	15
07	Filtro de combustível dos veículos	Und	15

ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.2 Especificações:

- 2.1.1. Óleo lubrificante p/ Motor – SAE 15W40 API SL (motor gás/álcool – flex), embalagem c/ 1 litro - (Fiat Uno e GM Prisma);
- 2.1.2. Óleo hidráulico para caixa de direção - ATF A, embalagem 1 litro (Fiat Uno e GM Prisma);
- 2.1.3. Óleo lubrificante para caixa de marcha monoviscoso – SAE 80W API GL-4 - (Fiat Uno e GM Prisma);
- 2.1.4. Fluido sintético para circuito do freio e embreagem - DOT 4, embalagem 500 ml - (Fiat Uno e GM Prisma);
- 2.1.5. Filtro de óleo lubrificante - (Fiat Uno e GM Prisma);
- 2.1.6. Elemento do filtro de ar do motor - para veículos - (Fiat Uno e GM Prisma);
- 2.1.7. Filtro de combustível - para veículos - (Fiat Uno e GM Prisma).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - O valor global estimado do Contrato é de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxx), conforme proposta comercial da CONTRATADA para o fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente fornecimento/serviços correrão por conta dos recursos orçamentários do exercício financeiro de 2016 deste Tribunal de Contas, no Projeto Atividade 010009 339030-00- Material de Consumo.

4.2 Para os exercícios subsequentes serão alocados recursos orçamentários à conta dos orçamentos correspondentes.

4.3 - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, custos administrativos, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, treinamento, e outros quaisquer, que, direta ou indiretamente, impliquem, ou venham a implicar, no fiel cumprimento deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA- FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. O fornecimento de óleos e filtros, com o serviço de troca incluso, será feito de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, devendo a prestação/fornecimento iniciar-se, imediatamente após do recebimento da ordem de fornecimento.

5.1.2. O fornecimento dos **itens do Lote III** e o consequente serviço de troca, cujo valor está embutido no preço, serão realizados diretamente no estabelecimento da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA de acordo com as cláusulas contratuais, ou do instrumento que o substituir, e nos termos de sua proposta.

6.2. Enviar à CONTRATADA o modelo de requisição troca de óleo e troca dos filtros.

6.3. Conduzir os veículos ao estabelecimento da CONTRATADA para efetuar a troca de óleo e troca dos filtros.

6.4. Notificar a CONTRATADA da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.5. Manifestar-se, através do Gestor/Fiscal, formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e eventuais revisões dos contratos que dela venham a advir, bem como revisões de preços.
- 6.6. Não efetuar modificações de qualquer natureza nas especificações dos produtos, salvo em nos casos previstos na legislação aplicável.
- 6.7. Publicar o extrato do contrato, no Diário Oficial Eletrônico do CONTRATANTE.
- 6.8. Efetuar o pagamento, no prazo e nas condições indicados neste Contrato, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.
- 6.9. Receber os produtos emitindo atesto de recebimento na nota fiscal/fatura.
- 6.10. Verificar a qualidade dos produtos fornecidos em conformidade com as especificações técnicas exigidas neste Contrato.
- 6.11. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.
- 6.12. Fiscalizar para que, durante toda a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificações exigidas.
- 6.13. Emitir a REQUISIÇÃO autorizadora do fornecimento e/ou serviço contratado.
- 6.14. Fornecer o cartão de autógrafo com a assinatura do Diretor Geral.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Entregar produtos de boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos por neste contrato e pela legislação pertinente.
- 7.2. Prestar serviços de boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos neste Contrato e pela legislação pertinente, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento da finalidade pretendida com a contratação.
- 7.3. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a execução do objeto, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.
- 7.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do trabalho a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 7.5. Atender às recomendações dos fabricantes, bem como obedecer às normas da ABNT atinentes ao assunto.
- 7.6. Somente aceitar requisições de modelos previamente aprovados, em original, devidamente assinadas pelo Diretor Geral, após a confrontação da assinatura com as do cartão de autógrafo que será fornecido pelo CONTRATANTE.
- 7.7. Executar o objeto de acordo com as normas regulamentadoras relativas à segurança do trabalho.
- 7.8. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o local de execução do objeto.
- 7.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do CONTRATANTE.
- 7.10. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto.
- 7.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto.
- 7.12. Atender as solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo Gestor/Fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do objeto.
- 7.13. Assumir inteira responsabilidade pela perfeita entrega do objeto e cumprimento dos prazos e especificações técnicas aqui estabelecidas.

ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.14. Efetuar a troca, dentro do prazo estipulado, dos componentes que estiverem em desacordo com as especificações e condições aqui estabelecidas ou que apresentem algum vício, defeito ou incorreção de fabricação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

7.15. Não subcontratar, em hipótese alguma, o objeto deste CONTRATO.

7.16. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

7.17. Responder integralmente pelas perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, com fundamento no art. 70 da Lei nº 8.666/93.

7.17.1. Não será responsabilizado por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado e justificado através de comunicação escrita.

7.18. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos utilizados, sob pena de responder pelos danos que venham a causar aos veículos do CONTRATANTE.

7.19. Responsabilizar-se exclusivamente por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

7.20. Responsabilizar-se exclusivamente por todos os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do fornecimento.

7.21. Responsabilizar-se exclusivamente por todas e quaisquer obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja para a fiel execução do fornecimento. Não se vinculando ao CONTRATANTE, a qualquer título, nem mesmo solidariamente.

7.22. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13, e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

7.23. Manter durante toda a vigência do contrato das condições de habilitação.

7.24. Cumprir com as demais obrigações previstas neste Contrato..

7.25. Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência do contrato, em conformidade com o inciso II, do artigo 57 da Lei 8666/93, será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo prorrogar-se, nos casos que a legislação permitir, por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses).

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A inexecução total ou parcial da obrigação ensejará na sua rescisão, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos casos e formas cabíveis nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, resguardadas as prerrogativas conferidas por lei.

9.2 O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido artigo.

9.3 O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido por conveniência fundamentada em interesse público da CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

9.4 Dar-se-á, também, a rescisão por acordo entre as partes.

9.5 Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração Pública Estadual, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

10.1. O preço ofertado no **Lote III** serão aqueles constantes na proposta escrita da CONTRATADA.

10.2. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico, esta somente será concedida mediante a comprovação pela CONTRATADA do aumento dos custos, considerando-se:

- a) Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
- b) A nova planilha com a variação dos custos apresentada pela CONTRATADA;
- c) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.

10.3. O reequilíbrio econômico, como espécie de repactuação, será formalizado por meio de aditivo.

10.4. Os novos valores registrados decorrentes do reequilíbrio econômico terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a) A partir da ocorrência do fato que deu causa à revisão;
- b) Em data futura, desde que acordada entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. Para fins de pagamento do **Lote III**, será utilizado o preço contratado.

11.2. O pagamento dos produtos fornecidos e/ou serviços executados pela CONTRATADA será efetuado pelo CONTRATANTE através de depósito, por meio de Ordem Bancária para a conta corrente da(s) licitante(s) vencedora(s), no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, e após o atesto da Nota Fiscal pelo Gestor/Fiscal do contrato.

- a) Na falta do Gestor/Fiscal do contrato o atesto será realizados pela Diretoria Administrativa.

11.3. O pagamento será efetivado após a verificação da regularidade fiscal junto ao SIAFEM e com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Das Autorizações para fornecimento e troca de óleo e filtros;
- b) Ofício solicitando o pagamento;
- c) Certificado de regularidade de situação perante o INSS (Certidão Negativa de Débito – CND);
- d) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
- f) Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante.

11.4. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da data do atesto da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios.

11.5. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da Ordem de Bancária na unidade bancária.

11.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) A falta de atesto pelo Gestor/Fiscal do contrato ou de outro servidor competente, em relação ao cumprimento do objeto deste Contrato, das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA;
- b) Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 11.3, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.7 Foi emitida em/...../2016, a Nota de Empenho N°, no valor global de R\$....(....), para atender as despesas oriundas desta Contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, o Órgão poderá garantir a prévia defesa da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) MULTA – MORATÓRIA – a empresa CONTRATADA ficará sujeita a multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- c) MULTA COMPENSATÓRIA – em razão da inexecução total ou parcial do Contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do Contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou cobrado judicialmente;
- d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.2 O Órgão aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

12.3 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4 As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “c”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

13.1 No interesse do CONTRATANTE, o valor do Contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a CONTRATADA direito a qualquer reclamação ou indenização.

13.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor ora contratado.

13.3 Nenhum acréscimo ou supressões poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação de serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o

ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido pelo gestor do contrato, especialmente designado pela Direção Geral, de acordo com a Portaria n. 566/2015.

14.2. Quaisquer exigências da fiscalização da contratante inerentes ao objeto do presente Edital, deverão ser prontamente atendidas pela contratada sem qualquer ônus para o contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

15.1 Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO TERMO ADITIVO

16.1 Qualquer medida que implique alteração dos direitos e obrigações aqui pactuados só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada por Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdência ou securitárias, decorrentes do fornecimento e prestação de serviços objeto do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

17.2 Os casos omissos do presente instrumento serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nas demais normas pertinentes ao Contrato.

17.3 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem Como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.4 O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 As partes elegem o Foro da Cidade de Maceió - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

18.2 E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió, de de 2016.

CONTRATANTE

OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS
Conselheiro-Presidente

CONTRATADA

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ nº: _____ com _____ sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão Presencial nº xx/2016-TERCEIRA CHAMADA que:

a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2016.

(assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de “Proposta de Preços” e de “Documentos de Habilitação”.

ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IX
PLANILHA DE DADOS DA EMPRESA

Dados da Empresa	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
CEP:	
Telefones:	
Fax:	
E-mail:	
Site Internet:	
Dados do Representante da Empresa	
Nome:	
Cargo:	
Nacionalidade:	
Estado Civil:	
Profissão:	
Endereço:	
CEP	
Telefones:	
Fax:	
E-mail:	
RG:	
Órgão expedidor:	
CPF:	
Dados Bancários da Empresa	
Banco:	
Agência:	
Conta:	
Tipo de Conta:	
Dados do Contato com a Empresa	
Nome:	
Cargo:	
Endereço:	
CEP	
Fax:	
E-mail:	